

PORTARIA Nº 008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DAS APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS NO EXERCÍCIO DE 2023 DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria 13/2021, de 02 de janeiro de 2021, e combinado com as Leis Municipais nº 1.918/2006, de 27 de janeiro de 2006, 2.527/2021, de 20 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade;

CONSIDERANDO o art. 64 da Lei nº 2527/2021, de 20 de outubro de 2021, que estabelece a reavaliação das aposentadorias por incapacidade permanente ao trabalho a cada dois anos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinada a realização da avaliação das aposentadorias por incapacidade permanente, de caráter integral ou proporcional, concedidas aos servidores públicos municipais de Canindé-CE, do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo.

Art. 2º - O procedimento inicial para a realização da avaliação das aposentadorias por incapacidade permanente será a realização de nova perícia médica, devendo o servidor aposentado apresentar Laudo Médico e exames atualizados (60 dias), que comprovem a manutenção da incapacidade permanente ao trabalho.

§1º O Médico Perito do IPMC será responsável pela execução da perícia indicada nesta Portaria.

§2º O calendário das ações previstas para a realização das perícias, bem como a data delas está contido no anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Os servidores aposentados por invalidez a partir de 14/02/2021 não serão reavaliados neste exercício.

Art. 4º - Os servidores que na data da edição desta Portaria já contarem com 75 anos de idade completos e os que possuam processos judiciais em face do IPMC, cuja ação verse sobre os procedimentos de aposentadoria por incapacidade permanente, não serão reavaliados pela perícia médica, nos termos desta Portaria.

Art. 5º - Após a realização da perícia indicada no art. 2º poderão ser configuradas as seguintes situações:

I – manutenção do ato de concessão da aposentadoria por incapacidade permanente, nos moldes originários;

II – reversão às atividades funcionais originárias, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§1º O procedimento de reversão será realizado pelo estabelecimento de parâmetros conjuntos com a Administração Direta.

§2º Os servidores que não comparecerem aos procedimentos de reavaliação terão seu benefício suspenso até o comparecimento à Perícia Médica Municipal.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canindé, 14 de fevereiro de 2023.


ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
PRESIDENTE - IPMC
PORT 13/2021 D.O.M 02/01/2021

ANEXO I

Calendário de ações

Data	Ação
14/02/2023	Divulgação dos convocados.
14/02/2023 a 31/03/2023	Entrega de laudo médico e exames que comprovem a manutenção da incapacidade.
02/05/2023	Convocação para Perícia Presencial.
22/05/2023 a 27/05/2023	Realização da Perícia Presencial.
01/06/2023	Divulgação dos resultados.
01/06/2023 a 02/06/2023	Período de contestação.
06/06/2023	Divulgação do resultado final.

Karise

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
PRESIDENTE - IPMC
PORT 13/2021 D.O.M02/01/2021

ANEXO II

CONVOCATÓRIA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, por sua Presidente, subscritor, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a legislação pertinente, vem por meio desta convocar, os servidores abaixo relacionados, a apresentarem a esta Autarquia, **Laudos médicos e exames atualizados (60 dias)** que comprovem a manutenção da incapacidade permanente ao trabalho, durante o período de **14/02/2023 a 31/03/2023**, a fim de passar por reavaliação pericial, conforme determina o art. 64 da Lei nº 2527/2021 de 20 de outubro de 2021.

CPF	NOME
23058404387	AFONSO FERREIRA DOS SANTOS
67899978300	ALZIRA AMARO DE SOUSA
38803437304	ANA CLAUDIA ALMEIDA PEREIRA AMORIM
79561357372	ANA GLICE GOMES DOS SANTOS
62293478300	ANTONIA LEIDIANE RIBEIRO DE SOUSA
20429746334	ARISTEU GALDINO DOS SANTOS
03444858388	CAMILLE MARTINS BEZERRA
84846666387	FABIO ALEXANDRE ARRUDA MIRANDA
35840994391	FRANCISCA IRACI PEREIRA PAIVA
56898975315	FRANCISCA PASCOAL DE SOUSA
22021353320	FRANCISCA PEREIRA GOMES
16966503304	FRANCISCA SOARES DOS SANTOS
81027400353	FRANCISCA TELES DA CONCEICAO CAVALCANTE
39235351391	FRANCISCO CLAUDIO CARDOSO
36000108320	FRANCISCO DE PAULA TORRES
73780693887	JOSE BONIFACIO RODRIGUES FELIX
11698500300	JOSE ELIESER MARTINS
36260517300	JOSE FABIO CALIXTO TEIXEIRA
26475103349	LUIZ CARLOS SILVA VASCONCELOS
24597864334	MARIA AUXILIADORA AZEVEDO DOS SANTOS
24598232315	MARIA DE FATIMA FAUSTINO
48105732300	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA JUCA
31707556334	MARIA DE FATIMA RICARDO SILVA
22881360300	MARIA DE JESUS MARTINS DE CARVALHO
43396003349	MARIA DO CEU FERNANDES DA COSTA
77825071387	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA
30114691304	MARIA DO SOCORRO CRUZ DE HOLANDA
35913800320	MARIA EVANIR FREITAS ALVES

42586607368	MARIA GOMES FERREIRA
15325580310	MARIA GORETTE PEREIRA DA SILVA LIMA
21314560344	MARIA IRACY SANTOS DIAS
41022491334	MARIA JUDITE VASCONCELOS CRUZ
31008291315	MARIA LUCIA SERAFIM DUARTE
30961599391	MARIA MARLISE SAMPAIO PEREIRA
00865510350	MARIA MIRTES COSTA ARRUDA
23357410397	MARIA RODRIGUES PEREIRA
87714256834	MARIA ROSILETA CAVALCANTE MELO
12115991320	MARIA SELENE BRAGA ROCHA
56899335387	MARIA SILVANA ARAUJO DUARTE
38108364353	NEIDE ALMEIDA GONÇALVES
31097766349	PEDRO AFONSO MAGALHAES
24737119334	RAIMUNDO ALVES SAMPAIO FILHO
57529167391	ROSI MERY LOBO RODRIGUES
69183872353	TERESINHA JUCA CUNHA
87935597391	VALMIRA PEREIRA DE SOUSA
38279070397	VERA LUCIA DE ARAUJO
50130447315	ZITA MARIA SILVA FREITAS

Ilane

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
PRESIDENTE - IPMC
PORT 13/2021 - D.O.M 02/01/2021